

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

#### RECURSO :

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – Secretaria Municipal de Saúde (SESMA).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2017 - Processo nº 1664325/2017.

GLOBAL CABEAMENTO ESTRUTURADO EIRELI EPP, empresa privada, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.928.544/0001-43, com sede, foro e estabelecimento na Av. Tito Fulgêncio 668, Jardim Industrial, CEP: 32.215.000 Contagem/MG, por sua diretora in fine assinado, vem à elevada presença de Vossas Senhorias, com fulcro no art. 109, alíneas "a" e "c", da Lei 8.666/93, INTERPOR O PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO QUE DECLAROU VENCEDORA DO CERTAME, A EMPRESA H.P.S. SISTEMAS EIRELI EPP, e o faz aduzindo o que segue:

#### DOS FATOS:

A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços em Ata, para futura e eventual "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDES DE TELEFONIA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE FORMA FRACIONADA", objetivando atender os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

No dia 05/10/2017, após abertura do Chat do pregão acima referido, foi informado pelo pregoeiro que a documentação da referida empresa, havia sido aceita pela Comissão. Assim dentro do prazo do certame, inserimos no campo "Registrar intenção de recurso" do site do comprasnet, nossa intenção, após análise da documentação enviada e anexada ao site, a inexistência de diversos incompatíveis com os documentos exigidos pelo edital, conforme abaixo:

#### DAS RAZÕES:

##### 1 – Item - 10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro (PARCIAL) já exigível e apresentada na forma da lei;

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante  
 LG = -----;  
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
 Ativo Total  
 SG = -----;  
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
 Ativo Circulante  
 LC = -----;  
 Passivo Circulante

b.3) As empresas constituídas há menos de um ano de exercício financeiro deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento, devendo atender ao que preconiza a IN n.º 02/2010-SLTI/MPOG, comprovando a qualificação através do estabelecido no subitem b.2 supra.

A empresa H.P S.Sistemas Eireli EPP não apresentou nenhum balanço que constasse a abertura com registro na Junta Comercial a ainda que demonstrasse o encerramento do mesmo. O que foi apresentado foi um BALANCETE de 2017 sem qualquer registro o que é proibido por lei. Ela deveria ter elaborado um balanço desde sua abertura até próximo a data do certame e registrar na Junta com abertura e encerramento do livro diário sem prejuízo de elaborar outro complementar no encerramento do ano de 2017.

##### 2 - ANEXO A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ITEM

Cabo U/UTP - Categoria 5e – LSZH

Possuir certificado de performance elétrica pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) LSZH (Low Smoke Zero Halogen) impressos na capa externa;

Possuir classe de flamabilidade LSZH; O fabricante deverá oferecer uma garantia do produto por 25 (vinte e cinco) anos contra defeito de fabricação. (Esta deverá ser comprovada através de carta de solidariedade assinada e reconhecida firma pelo representante legal do fabricante).

Deverá ser apresentada certificação ISO 9001 e ISO 14000 do fabricante do produto;

O fabricante deverá apresentar a UL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando

neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número da UL. As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o cabo. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL(endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

- 01. Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 5e
- 02. PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.5e
- 03. VOICE PANEL 25 / 30 PORTAS CAT.3
- 04. PATCH CORD – CATEGORIA 5E(Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM
- 12. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100
- 19. INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 PORTAS RJ 45 CAT.6 (O fabricante deverá oferecer uma garantia do produto por 25 (vinte e cinco) anos contra defeito de fabricação. (Esta deverá ser comprovada através de carta de solidariedade assinada e reconhecida firma pelo representante legal do fabricante, podendo no dia da licitação solicitar documentação que comprove se quem assinou foi o representante legal).
- 12. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100
- 21. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO SWITCH 24 PORTAS 100/1000

A empresa HPS Sistemas Eireli Epp não atendeu o item do ANEXO A, apresentou IRREGULAR a proposta de fornecimento da linha SoHo de cabeamento da Furukawa(linha CMX) onde esses cabos não possuem UL ou ETL e que deveriam ser fornecidos na categoria LSZH em flamabilidade impresso na capa vide "Cabo U/UTP - Categoria 5e - LSZH .Possuir certificado de performance elétrica pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) LSZH (Low Smoke Zero Halogen) impressos na capa externa".  
A linha Soho da Furukawa não apresenta nenhuma garantia de flamabilidade (cabos LSZH).

A empresa H.P.S. Sistemas também não apresentou a carta de solidariedade da garantia estendida de 25 anos da Furukawa , haja visto que a mesma não dá garantia estendida para a linha SoHo.

Em outra vertente, foi constatado que os dois switchs ofertados NÃO atendem as especificações do edital.

#### DO PEDIDO:

Desse modo, inconformada com a referida decisão que culminou com a injusta classificação da empresa HPS Sistemas, não nos restam alternativa senão solicitar que seja reconsiderada a decisão em questão. Tendo como verdade que a referida empresa não apresentou toda a documentação exigida pelo edital, exigimos a desclassificação da mesma.

Diante do exposto, a recorrente solicita a V. Sas. que se dignem: DESCLASSIFICAR A EMPRESA HPS SISTEMAS EIRELI EPP, NOS ÍTENS QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E O ANEXO A, VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO OS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA, DEVIDAMENTE EXIGIDOS NO EDITAL.

Nestes termos, pede deferimento.

Contagem , 09 de outubro de 2017.

CRISTINA DUARTE FONSECA

**Fechar**